



| | | | |
|-----------|---|---|-----------------|
| PROTOCOLO | <p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>Nº 59 Livro 01 Folha 07 Data 03/05/82</p> <p>Horse: <i>Antonio Carlos</i></p> <p>Funcionário: _____</p> | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>11/82</u> |
| | AUTOR DR. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - P.D.S. | | |

PROJETO DE LEI Nº 11 / 82

" Declara de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ÁRABE PALESTINA BRASILEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber e a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ÁRABE PALESTINA BRASILEIRA, localizada nesta cidade.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 1.982.

Antonio Carlos
Antonio Carlos de Oliveira
Vereador - PDS

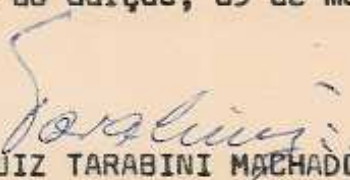


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

A T E S T A D O
= = = = =

ATESTO, mediante declaração firmada pelo sr. Wilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, que a SOCIEDADE ÁRABE PALESTINA BRASILEIRA, sediada no Bairro São Sebastião nesta cidade, encontra-se em plena atividade, na forma de seus estatutos.

Barra do Garças, 03 de maio de 1982


DR. LUIZ TARABINI MACHADO

JUIZ DE DIREITO



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, a SOCIEDADE ARABE PALESTINA BRASILEIRA, entidade cível sem fins lucrativos e de beneficência, cuja meta é o atendimento ao carente e ao migrante, com albergue, alimentação e assistência social, com sede no Bairro São Sebastião, em Barra do Garças, encontra-se em plena atividade, desde a sua criação até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Barra do Garças, MT, 03 de Maio de 1982

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

... em tempo hábil, antes das reuniões e das suas
... para substituição pelo Vice-Secretário, que assumirá
... as atribuições do Secretário

Art. 22º — Compete ao tesoureiro coletar e receber as
... e demais monetários e depositá-los em
... em nome da Entidade. O tesoureiro não deverá
... em seu poder quantia superior a Cr\$ 20.000,00
... para gastar em despesas secundárias
... e compre-lhe passar recibo assinado e autenticado com o
... da Sociedade.

Art. 23º — Ao tesoureiro compete ainda:
a) — Retirar do banco onde a Sociedade tiver conta
... necessárias para efetuar pagamentos ou
... sendo que os cheques além da sua
... a assinatura do Presidente.

b) — Apresentar escrituração em livro próprio da
... e despesas e comprovante de sua aprovação pelo
... e o Secretário
c) — Apresentar à Diretoria anualmente, Balanço Ge-
... da Receita e despesas levantados em 31 de dezembro
... de cada ano.

Art. 24º — Na ausência de Tesoureiro e Vice Presi-
... assumirã todas as obrigações, deveres e atribuições
... inerentes ao cargo

Art. 25º — Das Atribuições da Diretoria:
Verificar as contas da Sociedade de tempo em tempo,
... necessário, inclusive o Balanço anual apresentan-
... um relatório completo sobre todas as suas observa-
... à Assembléa Geral.

Art. 26º — Compete a Diretoria investigar e estudar
... problemas que lhe e oferecido pela Secretaria e a
... de relatórios nas Assembléas.

Art. 27º — Compete ao Secretário apresentar rela-
... sobre qualquer acontecimento interno da Sociedade.

Art. 28º — A Sociedade aceita contribuições ou do-
... de pessoas ou organizações estranhas ao quadro
... sem qualquer compromisso ou exigência.

Art. 29º — Quando se fizer a Sociedade poderá insti-
... comissões especiais para tratar de quaisquer assuntos
... sendo estas comissões constituídas por pessoas de com-
... e integridade.

Art. 30º — Nenhum diretor será obrigado a dar iso-
... satisfação a associados dos Atos da Diretoria.

Art. 31º — A Sociedade só poderá ser extinta, me-
... as condições seguintes:

a) Pela sua dissolução deliberada entre seus mem-
... .

b) Pela sua lei quando esta determinar sua dissolução

c) Pela sua dissolução, em virtude do ato de governo
... para funcionar, quanto à pes-
... jurídica incerra em atos opostos aos seus fins ou no-
... ao bem publico.

seus fundos serão assim repartidos.

Para suas despesas de aluguel etc., e colaborar
... que possível com a camada mais carente da ci-
... onde residirmos (Barra do Garças).

b) O restante será remetido aos refugiados Palestinos
... Arabes.

Art. 32º — A Sociedade realizará todos os anos, du-
... as festas natalinas, distribuição de presentes e do-
... aos pobres de Barra do Garças.

Art. 33º — A Diretoria se reunirá ordinariamente
... vezes por mes nos dias 15 e 30 às 20 horas.

Art. 34º — A Sociedade fará anualmente tres As-
... Ordinarias para as quais os sócios serão avisa-
... com antecedência minima de 8 (oito) dias.

Art. 35º — Só poderão candidatar-se a qualquer car-
... na Diretoria o socio que contem com menos
... de associados ou melhor com pelo menos seis
... de associados.

Barra do Garças, 23 de novembro de 1.980.

Presidente: Assinatura Hegivel

Secretário: Assinatura Hegivel

AGRO-PECUARIA CERRO AZUL S.A.
C.G.C. Nº 03.477.007/0001-87

Atende-se à disposição dos Srs. Acionistas na
... Costa 180, os documentos a que
... art. 133 da Lei 6.404/76. Cuiabá, 02

de fevereiro de 1981. Pelo Conselho de Administra-
... - Walter Soares Ribas, Presidente.

Agro-Pecuarin Cerro Azul S.A.
C — 0581 — 11.02.81 — Cr\$ 5.400,00

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que ex-
... os documentos abaixo relacionados, cujas
... são as seguintes:

Carteira de Identidade - CIC
Titulo de Eleitor; Certificado Militar
Certificado de Propriedade de uma Moto, mar-
... Honda ML; Chassis CG 125.201.1659
Taxa Rodeviária, Seguro Obrigatório
Recibo e Declaração de Liberação.
Cuiabá, 16 de Fevereiro de 1.981.
Air Francisco de Souza
C — 0638 — 16.02.81 — Cr\$ 1.200,00

3 — 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que ex-
... o documento abaixo relacionado, cuja ca-
... é a seguinte:

Diploma de Técnico em Eletricidade de Auto-
... Expedido pela Escola Mundial de Cul-
... Técnica do Estado de São Paulo.
Cuiabá, 16 de Fevereiro de 1.981.
BRASIL SALES
C — 0635 — 16.02.81 — Cr\$ 1.200,00

3 — 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que ex-
... o documento abaixo relacionado, cuja ca-
... é a seguinte:

Carteira de Identidade
Cuiabá, 16 de Fevereiro de 1.981.
Valter Ferreira de Magalhães
C — 0636 — 16.02.81 — Cr\$ 1.200,00

3 — 1

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e efeitos, que extra-
... o Documento abaixo relacionado, cuja característica
... é a seguinte:

Carteira de Identidade
Cuiabá, 16 de Fevereiro de 1981.
OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA
C — 0642 — 16.02.81 — Cr\$ 1.200,00

3 — 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que ex-
... o documento abaixo relacionado, cuja ca-
... é a seguinte:

Carteira de Identidade
Cuiabá, 13 de Fevereiro de 1.981.
Manoel Maria do Nascimento Neto
C — 0627 — 13.02.81 — Cr\$ 1.200,00

3 — 1

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a firma presta-
... de serviços MARIANA & DARCINA LTDA, localiza-
... na Rua Conigo Pereira Mendes n° 438, nesta cidade,
... de propriedade das senhoras Mariana da Luz Souza e
... Darcina Ferreira Lima, explorã a atividade de Cantina.
Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 1981.

PEDRO ANTUNES FERRAZ
Técnico em Contabilidade CRC n° 3663
CONHECIMENTO N° 0625 — 13.02.81 — Cr\$ 1.200,00

3 — 2

TERMO DE POSSE

Térmo de compromisso que assinam os Senhores Vereadores eleitos, para dirigirem os trabalhos deste Poder Legislativo durante o período de 1º de Fevereiro a 31 de Janeiro de 1983.

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, após ter sido eleita a Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, para o período de primeiro de Fevereiro de 1981 a 31 de Janeiro de 1983, assumiram o compromisso de posse, os seguintes Senhores Vereadores, em seus respectivos cargos como se segue: para Presidente: ROBERTO FRANÇA AUAD; para 1º Vice-Presidente: JOAO BARBOSA CARAMURU; para 2º Vice-Presidente: AMADEU JOSÉ DE MELO; para 1º Secretário: MAURO LUCIO RODRIGUES; para 2º Secretário: ALDIZIO CRUZ. E bem como assim, prometeram fielmente exercerem as funções para as quais foram eleitos.

Presidente: ROBERTO FRANÇA AUAD
1º Vice-Presidente: JOAO BARBOSA CARAMURU
2º Vice-Presidente: AMADEU JOSÉ DE MELO
1º Secretário: MAURO LUCIO RODRIGUES
2º Secretário: ALDIZIO CRUZ

Eu, Vereador OVIDIO FERNANDES, no exercício pleno da Presidência, declaro-os empossados.

Cuiabá, 1º de Fevereiro de 1981.
OVIDIO FERNANDES - Presidente

CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO
DIAMANTINENSEEXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE
RECREATIVO E ESPORTIVO DIAMANTINENSE

O Clube Recreativo e Esportivo Diamantinense é uma sociedade Civil sem fins lucrativos, foi fundado em 25 de janeiro de 1.981, tem personalidade Jurídica distinta da de seus associados, sem preferências de credos políticos, religiosos ou raciais. Sua sede e foro é na cidade e Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso com prazo de duração indeterminado. Sua finalidade é difundir a prática dos esportes amadores entre os associados, proporcionar reuniões de caráter social, cultural, esportivas, recreativas e etc. O Clube é administrado por uma Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Seus Estatutos são reformáveis em Assembléia Geral, previamente convocada para este fim. Seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Sua extinção somente é possível mediante decisão de 2/3 de seus sócios em Assembléia Geral, e que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários e em tal caso, o patrimônio será revertido a favor dos sócios proprietários remanescentes. Sua receita ou fundo social será de vendas de títulos Patrimoniais, mensalidades sociais, taxas diversas. O número de títulos patrimoniais a ser vendido é limitado.

Diamantino, 05 de fevereiro de 1.981.

Dr. João Lourenço dos Santos — Presidente
Alonso Cavalcante de Queiróz - Secretário
C — 0628 — 19.02.81 — Cr\$ 1.200,00

ESTATUTO DA SOCIEDADE ARABE PALESTINA
BRASILEIRA

O fim a que se propõe esta sociedade é a seguinte:

Art. 1º — Aos 23 de Novembro de 1950, foi fundada esta Sociedade em Mato Grosso, com o fim de coordenar

a propagação e as melhorias dasse da grandeza da Cultura Palestina nesta Cidade e em todo o Brasil seu fim é ajudar a socorrer igualmente uns aos outros e materialmente, unir os Palestinos Arabes e descendentes pelo convívio social e fraternal, criar e ter uma escola de Alfabetização de crianças e adultos, uma biblioteca científica e literária com duração indeterminada.

Art. 2º — Compete a Diretoria contratar profeta para lecionar os idiomas português e árabe, na sede.

Art. 3º — A Sociedade Arabe Palestina é dirigida por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, constituída: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário e Tesoureiro.

Art. 4º — A vigência de cada diretoria é um ano.
Art. 5º — Todos os Diretores cujo mandato termina tem o direito a concorrer nova eleição.

Art. 6º — Nenhum dos membros da Diretoria da cidade ou sócios contribuintes, poderá candidatar-se a votar sem que esteja quitas com todas as suas obrigações perante a Sociedade.

Art. 7º — As eleições deverão realizar-se em Assembléia Geral e a votação será secreta.

Art. 8º — A Sociedade deverá ter obrigatoriedade seguintes livros: CAIXA, LIVRO DE ATAS, LIVRO ROL DOS ASSOCIADOS.

Art. 9º — A Eleição da Diretoria só poderá se realizar em primeira convocação dois terços associados, em segunda convocação com a metade um.

Art. 10º — Estes Estatutos poderão ser reformados em Assembléia Geral, e em qualquer época que seja necessário, bem como poderão ser acrescidos artigos e que eles não figurem no texto e que seja introduzidos melhoramentos para aprimorar a execução dignos e humanitários fins a que se propõe esta entidade.

Art. 11º — Serão suspensas as prerrogativas de todo Diretor que se ausentar de três assembleias consecutivas sem a apresentação por escrito pessoal de satisfação desculpável.

Art. 12º — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da entidade, porém serão desligados qualquer sócio que proceder inconvenientemente, ou indiretamente com relação a Sociedade.

Art. 13º — Qualquer membro da Diretoria, com a aprovação do Presidente querer renunciar a seu cargo, ou que qualquer motivo venha dele a ser afastado, será substituído por escolha direta da Diretoria.

Art. 14º — A quitação da contribuição social será feita improrrogavelmente até o primeiro do mês seguinte vencido.

Art. 15º — A Sociedade Palestina Arabe festejará todos os anos a data da sua fundação e comemorará datas nacionais dos países de origem dos seus associados.

Art. 16º — Só serão aceitos pessoas da colônia Arabe e seus descendentes diretos.

Art. 17º — A Sociedade terá um livro de honra, onde serão registrados os nomes de pessoas ou organizações que façam contribuições especiais ou donativos.

Art. 18º — DAS OBRIGAÇÕES DO PRESIDENTE

a) — No decorrer das sessões deve a palavra ser sempre dirigida ao Presidente, cabendo a este o direito de negar ou consentir no uso da palavra. Ele explica e apresenta as questões a discutir. Poder apresentar e quer deliberação e manifestar a sua opinião, devendo manter-se porém imparcial, na votação o seu voto por dois membros, quando houver empate. Não ausentar-se das sessões por duas vezes consecutivas e por excusas escritas pelo próprio punho em forma de e se consecutivamente se ausentar por três vezes e considerados demitidos, procedendo-se em seguida a eleição para escolha do Substituto.

b) — Abrir e encerrar as sessões das Assembléias das da Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

c) — Compete ao Presidente representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e nas relações com terceiros.

Art. 19º — O Vice-Presidente assume a Presidência na ausência do Presidente cabendo-lhe todas as atribuições desse.

Art. 20º — Os registros, atas, papéis e correspondências são confiados ao Secretário, devendo nas respectivas cartas consultar o Presidente, como responder, quando necessário, tendo o direito de firmar.

Art. 21º — Compete também ao Secretário preparar as reuniões, enviar convites aos Diretores e membros

O fim a que se propõe esta sociedade é o seguinte:

Art. 1º - Aos 22 de novembro de 1938, foi fundada esta Sociedade em Mato Grosso, com o fim de coordenar e propagar e sua instituição diante da grandiosidade da Colônia Palestina nesta cidade e em toda o Brasil. O seu fim é ajudar a socorrer igualmente uns aos outros, moral e materialmente, unir os Palestinos árabes e seus descendentes pela convivência social e fraternal, criar e manter uma escola de alfabetização de crianças e adultos e uma biblioteca científica e literária com duração indeterminada.

Art. 2º - Compete a Diretoria contratar professores para lecionar os idiomas português e árabe, na sede social.

Art. 3º - A Sociedade Árabe Palestina é dirigida por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, assim constituída: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário e Tesoureiro.

Art. 4º - A vigência de cada diretoria é um ano.

Art. 5º - Todos os Diretores cujos mandatos expirarem tem o direito a concorrer nova eleição.

Art. 6º - Nenhum dos membros da Diretoria da Sociedade ou sócios contribuintes, poderá candidatar-se ou votar sem que esteja quitado com todas as suas obrigações perante a Sociedade.

Art. 7º - As eleições deverão realizar-se em Assembleia Geral e a votação será secreta.

Art. 8º - A Sociedade deverá ter obrigatoriedade, as seguintes livros: : CAIXA, LIVRO DE ATAS, LIVRO DE ROL DOS ASSOCIADOS.

Art. 9º - A Eleição da Diretoria só poderá se realizar-se a presença de : em primeira convocação dois terços das associados, em segunda convocação com a metade mais um.

Art. 10º - Estes Estatutos poderão ser reformados em Assembleia Geral, e em qual que época que seja necessário, bem como poderão ser acrescentados artigos desde que eles não figurem no texto e que seja introduzido. tragam melhoramentos para aprimorar a execução dos dignos e humanitárias fins a que se propõe esta entidade.

Art. 11º - Serão suspensas as prerrogativas de todo o Diretor que se ausentar de três reuniões consecutivas, sem a apresentação por escrito pessoal de satisfação ou desculpa aceitável.

Art. 12º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da entidade, porém serão desligados, ou perderão o direito de votar inconvenientemente, direta ou indiretamente com relação à Sociedade.

Art. 13º - Qualquer membro da Diretoria, com exceção do Presidente, querendo renunciar a seu cargo, ou que por qualquer motivo venha dele a ser afastado, será substituído por escolha direta da Diretoria.

Art 14º - A contribuição de contribuição social será feita improrrogavelmente até a primeira de mes seguinte ao vencido.

Art 15º - A Sociedade Palestina Árabe festejará todos os anos a data da sua fundação e comemorará as datas nacionais dos países de origem dos seus associados.

Art 16º - Só serão aceites pessoas da colônia Árabe e seus descendentes diretos.

Art 17º - A Sociedade terá um livro de honra, onde serão registradas os nomes de pessoas ou organizações de que façam contribuições específicas ou doativas.

Art 18º - Das atribuições do Presidente:

a) - No decorrer das sessões deve a palavra ser feita e sempre dirigida ao Presidente, cabendo a este o direito de negar ou consentir no uso da palavra. Ele explica e apresenta as questões a discutir. Poder apresentar qualquer deliberação e manifestar a sua opinião, devendo manter-se sempre imparcial, na votação e seu voto vale por dois membros, quando houver empate. Não pode ausentar-se das sessões por duas vezes consecutivas sem que por excusas escritas pelo próprio punho em forma devida, e se consecutivamente se ausentar por duas vezes serão considerados demitidos, precedendo-se em seguida a nova eleição para escolha de Substituto.

b) - Abrir e encerrar as sessões das Assembléias, as quais são em Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

c) - Compete ao Presidente representar a Sociedade em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros.

Art 19º - O Vice Presidente assume a Presidência na ausência do Presidente cabendo-lhe todas as atribuições desse.

Art 20º - Os registros, atas, papéis e cor espêndências são confiadas ao Secretário, devendo nas respostas às cartas consultar o Presidente, caso responder, quando necessário, tendo o direito de firmar.

Art 21º - Compete também ao Secretário preparar as reuniões, enviar convites aos Diretores e membros da Sociedade em tempo hábil, antes das reuniões e nas suas ausências será substituída pela Vice Secretária, que assumirá todas as atribuições do Secretário.

Art 22º - Compete ao tesozeiro coletar e receber as mensalidades e doações monetárias e depositá-las em banco, em nome da Entidade. O tesozeiro não deverá conservar em seu poder soma superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiras) para gastar em despesas secundárias e cumprir o passivo, recebe assinado e autenticado com o carimbo da Sociedade.

Art 23º - O tesozeiro compete ainda:

a) Retirar do banco onde a Sociedade tiver conta as importâncias necessárias para efetuar pagamentos ou cobrir despesas feitas, sendo que os cheques além da sua assinatura a assinatura do Presidente.

b) - Apresentar escrituração em livro próprio da receita e despesas e

e comprovante de sua aprovação pelo Presidente e a Secretária.

c) Apresentar a Diretoria anualmente, Balanço Geral da Receita e despesas levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Art 24º - Na ausência de Tesoureiro e Vice Presidente assumirá todas as obrigações deveres e atribuições inerentes as cargas.

Art 25º - Das Atribuições da Diretoria:

Verificar as contas da Sociedade de tempo em tempo, quando necessário, inclusive o Balanço anual apresentando um relatório completo sobre todas as suas observações à Assembléia Geral.

Art 26 - Compete a Diretoria investigar e estudar os problemas que lhe é oferecido pela Secretária e a apresentação de relatórios nas Assembleias

Art 27º - Compete ao Secretário apresentar relatórios sobre qualquer acontecimento interno da Sociedade.

Art 28º - A Sociedade aceita contribuições ou doações de pessoas ou organizações estranhas ao quadro social, sem qual quer compromisso ou exigências.

Art 29º - Quando se fizer a Sociedade poderá instituir comissões especiais para tratar de quaisquer assuntos, sendo estas comissões constituídas por pessoas de competência e integridade.

Art 30º - Nenhum diretor será obrigado a dar isel diante as insatisfações e associações dos atos da Diretoria.

Art 31º - A Sociedade só poderá ser extinta, mediante as condições seguintes:

- a) Pela sua dissolução deliberada entre seus membros.
- b) Pela sua lei quando esta determinar sua dissolução.
- c) Pela sua dissolução, em virtude de ato de governo cassando-lhe autorização para funcionar, quanto à pessoa jurídica incorra em atos e passas aos seus fins ou nocivas ao bem publico.

Seus fundos serão assim repartidos.

a) Para suas despesas de aluguel etc., e salubrar sempre que possível com a comoda mais barata da cidade onde residirmos (Barra de Garças.)

b) O restante será remetido aos refugiados Palestinos Arabes.

Art 32º - A Sociedade realizará todos os anos, durante as festas natalinas, distribuição de presentes e doações aos pobres de Barra de Garças.

Art 33º - A Diretoria se reunirá ordinariamente duas vezes por mes nos dias 15 e 30 às 20 horas.

Art 34º - A Sociedade fará anualmente tres Assembleias Ordinárias para as quais os sócios serão avisados com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

art 365 - Sé poderãe candidatar-se a qualquer cargo eletivo na Prefeitura e sãcia que contam com menos seis meses de associaçoes ou melhar com pelo menos seis meses de associaçoes.

Reconheço

Barra do Garças, 22 de novembro de 1988

PRESIDENTE:

Muhammad Tawfiq Turki Ibrahim Ali

MUHAMMAD TAWFIQ TURKI IBRAHIM ALI

Reconheço

VICE PRESIDENTE:

Abdel Aziz Ali Saleh

ABDEL AZIZ ALI SALEH

Carteira do 1º Ofício - Barra do Garças - ML
Reconheço verdadeira _____ firma _____
Muhammad T. T. H. Ali e
Abdel A. Ali Saleh
Em testemunho _____ da verdade
Barra do Garças, 19/11/1988
J. A. B. L. A. L.



CERTIDÃO

Certifico que Nesta da
Ta dos registros
sob o nº 229 de
Ps. 365/367 do li
vro A. Peneas su
vidicas

Barra do Garças (Mt.), 19/11/1988
J. A. B. L. A. L.

RENESSA

1982 03 foram me entregues estes autos

maio

~~Assinatura~~

Volução PARECER ORAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este Projeto
foi protocolado no
livro próprio sob o
nº 59

em 03/05/82

~~Assinatura~~

REMESSA

Em 03 dias de maio de 1982
foi remessa destes autos em caixas
de Cart. Just. e Rodas

~~Assinatura~~